

**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), REALIZOU-SE NO DIA 15 (QUINZE) DE JANEIRO DE 2015, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO (SUPLENTE DO 2º VICE-PRESIDENTE), EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS, MAURO ALENCAR DE BARROS E ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES.**

**AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS SRS. DESEMBARGADORES FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (PRESIDENTE), LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (1º VICE-PRESIDENTE) E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE DO 1º VICE-PRESIDENTE).**

**EXPEDIENTE**

**ASSUNTO: DIVERSOS**

3-) **Ofício nº 2014.0244.001306**, de 11 de dezembro de 2014 (Protocolo nº 2901/2014), do Exmº Sr. Dr. Alexandre Pinto de Albuquerque, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Olinda. Em atenção ao ofício nº 35 da Corregedoria Geral da Justiça, comunica que a Defensoria Pública de Olinda, responsável pela defesa da ré no processo nº ..., não compareceu à audiência para qual foi intimada, conforme certidão de fls. 87 (cópia anexa). **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Chefe da Defensoria Pública Geral do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

Recife, 15 de janeiro de 2015.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
Secretária

**OBS.: REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM  
INCORREÇÃO NO DJe DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2015.**